

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 757, DE 2011

Institui o Cultura Viva - Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania, estabelece normas para seu funcionamento, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº 02

Acrescente-se o inciso IX ao art. 4º do projeto:

"IX - cultura circense: ações de fomento aos circos e estímulo à formação de artistas circenses".

JUSTIFICAÇÃO

Um dos traços marcantes de nosso País reside na diversidade cultural de nossas manifestações artísticas, fruto de um longo processo de miscigenação e hibridação cultural de várias matrizes étnicas. Dentre essas manifestações, de caráter nitidamente popular, temos a cultura circense que se encontra presente nos pontos mais longínquos do território nacional. Tradicionalmente, pelo seu caráter de itinerância, o circo não tem sido contemplado com políticas públicas culturais condizentes com sua importância histórica.

A presente emenda objetiva incluir no rol das ações do Programa Cultura Viva essa manifestação artística, mediante o

desenvolvimento de ações de fomento aos circos e estímulo à formação de artistas circenses.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado **TIRIRICA**
PR/SP